

RESUMO

O presente estudo objetiva analisar o tráfico internacional de crianças, as modalidades de abuso infantil como o uso de crianças em conflitos armados, trabalho infantil e exploração sexual. Abordando as causas nos aspectos econômico e geográfico. As ações de enfrentamento ao tráfico nos países mais desenvolvidos do cone sul-sul: Fórum de Diálogo IBAS, Índia, Brasil e África do Sul, possui fortes medidas de segurança nacional e internacional, e políticas de desenvolvimento social e econômico, as quais contribuem para a redução do tráfico internacional.

Palavras-chave: Tráfico Internacional de Crianças. Índia. Brasil. África do Sul.

ABSTRACT

The present study aims to analyze the international trafficking of children, child abuse modalities as the use of children in armed conflicts, child labor and sexual exploitation of children. Addressing the causes in the economic and geographic aspects. The actions to combat the traffic in most of developed countries of South cone: The IBAS Dialogue Forum, India, Brasil and South Africa, have a strong national and international security measures, social and economic policies, which contributes to the reduction of human trafficking.

Keywords: International Children trafficking. India. Brasil. South Africa.

*Miguel Augusto Machado de Oliveira. Professor, Escritor e Advogado. Formado pelas Faculdades Metropolitanas Unidas - FMU e Mestre em Direitos Difusos e Coletivos pela UNIMES.

**Renata Domingues Lima da Silva - Graduada em Direito em 06/2012. Formada na escola Good Hope Studies - África do Sul. Professora de alfabetização infantil na Ong The Shine Centre - África do Sul – 2010. Participante do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social do Governo Federal – CDES. Coordenadora do Projeto Passe a Quem Precisa.

Introdução

O tráfico internacional de crianças é um crime transnacional conhecido na contemporaneidade como uma forma moderna de escravidão, uma vez que na antiguidade não havia a criminalização do tráfico de pessoas, e hoje prática é definida como crime.¹

A definição de tráfico de pessoas está amparada em lei, foi consagrada em assembleia da Organização das Nações Unidas, na Convenção das Nações Unidas Contra o Crime Organizado Transnacional, Relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em Especial Mulheres e Crianças, conhecido como Convenção de Palermo. O artigo 3º do Protocolo dispõe acerca do tráfico de pessoas, sendo o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou recolhimento de pessoas, recorrendo à ameaça ou uso da força ou outras formas de coação ao rapto, à fraude, ao engano, ao abuso de autoridade, ou à situação de vulnerabilidade ou a entrega ou aceitação de pagamentos ou benefícios para obter o consentimento de uma pessoa que tenha autoridade sobre outras, para o fim de exploração.²

As crianças e as mulheres são as maiores vítimas do tráfico, tanto para fins de exploração sexual, como para trabalho forçado, tráfico de órgãos e em determinados países, para rituais de magia. As crianças representam um total de 27 por cento do total de pessoas traficadas em todo o mundo, sendo que a cada três crianças traficadas, são duas meninas e um menino. O crime possui dimensões alarmantes, atingindo atualmente mais de 2,4 milhões de pessoas em todo o mundo, dentre elas crianças e adultos, faturando anualmente mais de 30 bilhões de

dólares, perdendo em lucros somente para o tráfico de drogas e de armas.³

Um minucioso estudo mostrou que das crianças brasileiras que foram adotadas por estrangeiros e levadas para o exterior, principalmente para os Estados Unidos da América e para alguns países da Europa, é desconhecido o número das que permanecem vivas. Uma pesquisa de grande magnitude realizada no Brasil apontou as rotas do tráfico interno e externo, contribuindo para as ações de enfrentamento ao tráfico. O Brasil possui legislações internas que tratam do tráfico de crianças, o estatuto da criança e do adolescente, o código penal e além destes, o país é signatário de diversos tratados internacionais de combate ao tráfico de seres humanos.

O Grupo dos Países Desenvolvidos do Cone Sul-Sul, IBAS, composto pela Índia, Brasil e África do Sul, possui forte atuação no campo da defesa nacional, atuando juntamente com a administração pública fornece diretrizes e alternativas de atuação para o enfrentamento ao tráfico, agindo juntamente com ações de segurança e desenvolvimentos econômico e social.⁴

Uma das maiores dificuldades para combater o tráfico de seres humanos é a falta de harmonização legislativa nos tratados internos dos países e a existência de diferentes definições, uma vez que nem todos os países são signatários dos mesmos protocolos. A desigualdade social e a falta de condições mínimas de sobrevivência são fatores que interferem e agravam o crescimento do número de pessoas traficadas, igualmente, os desastres naturais como terremotos aumentam a quantidade de pessoas vítimas dos traficantes de pessoas, haja vista que a maioria das vítimas é ludibriada com falsas promessas de emprego e de melhores condições de vida, são crianças e adultos vulneráveis às ações dos criminosos.

¹ JESUS, Damásio Evangelista de - Tráfico Internacional de Mulheres e crianças no Brasil. São Paulo: Saraiva, 2003, p.15.

² Protocolo Adicional à Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional Relativo à prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em Especial Mulheres e Crianças, 2004.

³ Relatório 2012 das Nações Unidas Sobre o Tráfico de Pessoas. In. http://www.unodc.org/documents/data-and-analysis/glotip/Trafficking_in_Persons_2012_web.pdf. p. 39.

⁴ VICENTINI, Paulo Fagundes; CÉPIQUE, Marco Aurélio e Pereira; DANILEVCZ, Ana Lucia – Fórum de Diálogo IBAS – Uma Experiência de Cooperação Sul-Sul. Editora Juruá, 2011, p.18 à 21.

1. Crianças em conflitos armados

A utilização de crianças em conflitos e guerras civis é um fenômeno que ocorre desde a antiguidade, porém recentemente passou a chamar a atenção da comunidade internacional. Milhares de crianças são sequestradas para servirem como soldados de guerrilhas, os líderes optam por crianças porque elas desconhecem o perigo e assim são facilmente manipuladas pelos líderes das guerrilhas. Estima-se que em média 250 à 300 mil crianças façam parte de conflitos armados servindo como escravos soldados de guerra, são meninas e meninos espalhados em mais de 60 países, a maioria está na África, Ásia e América do Sul. A maior parte dessas crianças é sequestrada de suas famílias e forçada a fazer parte dos grupos armados.

Devido às situações de pobreza, demografias e conflitos em determinados países, os jovens formam a maior parte das populações e são eles os mais facilmente atraídos para os conflitos. Na maioria dos casos as crianças são enganadas com falsas promessas de estudos, de uma vida melhor, e também são ludibriadas para acreditarem que estão servindo em defesa de suas terras, são enganadas ao ponto de servirem com grande fidelidade aos seus comandantes sequestradores, muitas meninas além de servirem nas guerrilhas, são escravas sexuais dos líderes. A maioria dos distúrbios sofridos pelas crianças que servem em conflitos é irreversível. São traumas psicológicos, vícios em entorpecentes e álcool servidos pelos comandantes, má nutrição, casos de mortes por alto grau de desnutrição, doenças incuráveis, problemas dermatológicos e respiratórios, problemas de formação dos ossos por consequência do uso de armamentos pesados. As crianças são mais suscetíveis aos problemas de saúde uma vez que seus órgãos ainda estão em desenvolvimento e têm menor resistência.

As sociedades também sofrem as consequências porque as crianças que servem como soldados em sua maioria nunca receberam educação formal oferecida pelo governo, não possuem acesso à saúde, desconhecem a forma de convívio em família

e dificilmente se readaptam ao convívio em sociedade.⁵

2. Exploração Sexual Infantil

A rede internacional do tráfico movimentava crianças do mundo inteiro, incluindo meninas e meninos, em geral são pardas ou negras e provenientes de famílias de baixa renda e com baixa escolaridade. As agências internacionais têm ressaltado o caráter diferencial do tráfico de crianças em comparação ao tráfico de adultos, em geral esse diferencial decorre da condição específica de vulnerabilidade da criança. O termo exploração sexual comercial de crianças abrange várias formas como turismo sexual de crianças e pornografia infantil.

A Convenção dos Direitos da Criança, de 1989, não trazia com grande precisão a definição de exploração sexual de crianças, então foi elaborado um Protocolo Facultativo à Convenção Sobre Venda de Crianças, Prostituição e Pornografias Infantis, em 1999, trazendo definições precisas para as três formas de exploração. A venda de crianças significa qualquer ato ou transação, nas quais uma criança é transferida por qualquer pessoa para outra mediante remuneração ou qualquer outra consideração. Prostituição infantil é o uso de uma criança em atividades sexuais mediante remuneração ou qualquer outra forma de consideração. Pornografia infantil significa a reprodução, por qualquer meio, da imagem de uma criança estando esta envolvida em atividades sexuais explícitas, reais ou simuladas, ou qualquer imagem de partes sexuais de uma criança para primariamente, propósitos sexuais.

De acordo com o professor Damásio Evangelista de Jesus, em seu livro Tráfico Internacional de Mulheres e crianças:

O esquema do tráfico de crianças copia o modelo econômico que impera hoje no mundo: as crianças das comunidades desfavorecidas são exportadas em proveito de

⁵ Relatório 2012 das Nações Unidas Sobre o Tráfico de Pessoas. In. http://www.unodc.org/documents/data-and-analysis/glotip/Trafficking_in_Persons_2012_web.pdf. p. 34 à 40.

representantes das sociedades ricas. Assim sendo, os outros fatores, derivados da falta de recursos e, portanto, endêmicos aos estados marginais, consorciaram-se para agravar a situação.

Os dados precisos acerca da situação das crianças que sofrem abusos ou exploração sexual são de difícil obtenção tendo em vista que a criança como é natural para sua idade, ainda com desenvolvimento incompleto, possui uma tendência natural a se calar diante do sofrimento, isso é um fator agravante para as ações de combate aos abusos infantis e para a preservação dos direitos humanos infantis. Na última década, o Brasil tem feito grandes progressos em relação ao combate a exploração sexual infantil.⁶

3. Trabalho Infantil

Crianças são recrutadas para o trabalho infantil por serem mão de obra barata. Estudos apontaram que as crianças por desconhecerem o perigo aceitam mais facilmente trabalhos perigosos, na maioria dos casos elas são mantidas afastadas de suas famílias e cumprem longas jornadas de trabalho sofrendo abusos e maus tratos, e não possuem a possibilidade de abandonar a atividade devido à total dependência em relação a quem as mantém trabalhando forçado.

De acordo com os padrões estabelecidos internacionalmente, trabalho infantil é aquele realizado por crianças de até 15 anos e em alguns países em desenvolvimento a idade é de até 14 anos e que cause dano ou prejudique seu pleno desenvolvimento, ao mesmo tempo em que tal indivíduo é explorado economicamente. O mais recente relatório global, realizado pela Organização Internacional do Trabalho, (OIT), estima que aproximadamente 250 milhões de crianças trabalham em todo o mundo e 115 milhões em situações de extremo risco.

No Brasil era considerado comum o trabalho infantil, alguns fatores tornaram o

cenário do país mais adequado para uma situação crônica de exploração do trabalho infantil, como as consequentes crises econômicas ocorridas que agravaram a desigualdade social, a distribuição de renda, desde o começo dos anos 90, diversas mudanças puderam ser notadas, havia 9,6 milhões de crianças e adolescentes com idades até dezessete anos trabalhando no mercado formal e informal em 1992. Em 2009, segundo a PNAD – Pesquisa Nacional por Amostragem de Domicílios, esse número caiu quase pela metade, sendo 4,2 milhões de crianças e adolescentes em situação de trabalho, marcando uma redução de 42% em quinze anos, no entanto à partir dos anos 2000, a redução nesses números se tornou mais lenta.⁷

No Brasil um dos setores que mais impulsionam o trabalho infantil é a indústria do tabaco, somente na região sul 80 mil crianças trabalham nas lavouras de fumo e em situação análogas a de escravidão, o trabalho infantil é predominantemente agrícola, cerca de 36,5% das crianças estão em granjas, sítios e fazendas, 25% estão trabalhando em lojas e fábricas.

Como consequência dos já mencionados fatores sociais que agravam a situação de pobreza e desigualdade social, meninas e meninos são levados pelos traficantes internacionais e algumas vezes vendidas pelas próprias famílias, as crianças provenientes de regiões pobres ou etnicamente minoritárias são vistas pelos traficantes como objetos de exploração. As mudanças afetam também a divisão de gênero no contexto do trabalho infantil. Os meninos correspondem a 66% do total de trabalhadores em idade entre cinco e dezessete anos, porém ainda assim a presença das meninas em ambientes de trabalho cresceu nos últimos anos, com maior frequência em situação de exploração sexual ou de trabalho infantil doméstico.

⁶ JESUS, Damásio Evangelista de - Tráfico Internacional de Mulheres e crianças no Brasil. São Paulo: Saraiva, 2003, p.152 e ss.

⁷ Prevenção e erradicação do trabalho infantil. OIT Brasil. In. <http://www.oitbrasil.org.br/category/tema/trabalho-infantil>

4. Adoção internacional e o tráfico de crianças

O último recurso utilizado para colocação de uma criança em uma família é a adoção internacional, sendo uma medida excepcional e irrevogável. Devido às diversas ocorrências relacionadas à adoção internacional e o tráfico de crianças, a comunidade internacional começou a agir com intuito de garantir maior segurança para as crianças enviadas ao exterior e passou a elaborar leis mais rígidas, visando maior controle e fiscalização nos processos de adoção.

No ano de 1992, uma denúncia no parlamento europeu provocou grande debate sobre o tráfico internacional de crianças, a denuncia foi de que apenas mil dentre o total de 4 mil crianças brasileiras que foram adotadas e enviadas para a Itália permaneciam vivas. Após esta denúncia, diversas outras surgiram e o assunto tornou-se urgente no Brasil depois também que estimativas do Governo Federal indicavam que nos anos 1980 e 1990, 19.071 crianças brasileiras foram adotadas por famílias estadunidenses e europeias, contudo, o destino de muitas dessas crianças era desconhecido.

Nos anos seguintes foram aprovadas diversas convenções internacionais com o objetivo de garantir os direitos das crianças e adolescentes e inibir adoções internacionais fraudulentas e o tráfico de menores. A legislação brasileira incorporou as medidas e princípios estabelecidos nas convenções ratificadas, proporcionando segurança e credibilidade à adoção internacional. Foram três Convenções de maior destaque, a já citada Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança, 1989; a Convenção de Haia, 1993 e a Convenção Interamericana sobre Tráfico Internacional de Menores, de 1994. As Convenções trazem um conjunto de medidas e procedimentos que representam uma garantia às convenções internas que garantem ao adotado por estrangeiros não residentes, direitos e garantias iguais ou semelhantes às que encontraria em seu país de origem.

No Brasil, a adoção internacional é regulamentada pelo Estatuto da Criança e do

Adolescente, definindo esta modalidade de adoção como aquela postulada por pessoa ou casal domiciliado fora do Brasil. Recentemente a Lei 12.010 de 2009, conhecida como Lei Nacional da Adoção alterou a redação do Estatuto da Criança e do Adolescente, definindo a Adoção Internacional e estabelecendo novas regras.

O Estatuto da criança e do Adolescente trouxe requisitos básicos como a situação jurídica da criança e habilitação dos requerentes à adoção. Conforme expresso no artigo 46 do referido Estatuto, o estágio de convivência é requisito obrigatório que antecede a adoção, tanto a internacional quanto a nacional, sendo desnecessário se a criança tiver menos de um ano de idade ou se em qualquer que seja sua idade, a criança já esteja na companhia do adotante por tempo suficiente para que possa ser avaliada a conveniência da constituição do vínculo. O estágio de convivência, cumprido no território nacional, será de no mínimo quinze dias para crianças de até dois anos de idade, e de no mínimo trinta dias quando se tratar de adotando acima de dois anos de idade. Em caso de adoção por pessoa ou casal residente ou domiciliado fora do país, o estágio de convivência, cumprido no território nacional, será de no mínimo 30 dias.

Importante elucidar que conforme disposto no artigo 51 do Estatuto da Criança e do Adolescente, o adotando somente poderá sair do país após o trânsito em julgado da decisão que concedeu a adoção internacional.⁸

5. Ação de enfrentamento ao tráfico internacional de crianças do Brasil junto ao grupo IBAS – Índia, Brasil e África do sul

O grupo IBAS, formado pela Índia, Brasil e África do Sul, constitui um grupo de três países considerados as maiores potências do cone sul, são países que conquistaram bom nível de autonomia na formulação de suas políticas externas tendo nos dias atuais, grande importância no cenário internacional para se

⁸ JESUS, Damásio Evangelista de - Tráfico Internacional de Mulheres e crianças no Brasil. São Paulo: Saraiva, 2003, p.141 a 149.

contrapuserem às ações autoritárias e unilaterais das grandes potências mundiais, além de interagir para formar novos paradigmas de governança global e um equilibrar o poder no mundo. No século XXI houve um grande aumento das relações comerciais e de todo o tipo de fluxo entre a América do Sul, a África e a Ásia e o que se observa é um crescimento em todos os tipos de relações e intercâmbio entre os três países, e consequentemente a esse crescimento houve o crescimento do tráfico de pessoas entre essas três regiões.⁹

O Fórum de Diálogo Índia- Brasil e África do Sul foi instituído em junho de 2003 após uma proposta sul africana feita ao Brasil, China, Índia e Arábia Saudita em fevereiro do ano 2000, porém a exclusão da China e da Arábia Saudita ocorreu devido ao seu regime político não ser democrático, tendo em vista que as declarações do IBAS contém discurso de democratização do sistema internacional e principalmente das instituições multilaterais. No documento inaugural do IBAS, o primeiro ponto destacado é a reforma da governança global, destacando o fortalecimento de muitas de suas instituições como a segurança, transporte, ciência e tecnologia, comércio, turismo. Ocorrem fóruns e seminários entre Brasil, Índia e África do Sul com a intenção de aproximar instituições e debater as questões mais relevantes, são fóruns de eventos culturais, mulheres, empresários, parlamentares, editores. Dentre os pronunciamentos do IBAS, destacam-se o fortalecimento do poder das mulheres para superar a pobreza, a defesa dos direitos humanos e a condenação ao racismo.

As ações do IBAS estão concentradas em três pontos, o primeiro é o desenvolvimento de áreas-chave para o país, desde assentamento para populações pobres até domínio de tecnologias, o segundo ponto é o fomento direto das relações econômicas, com acordos de livre comércio e fóruns que aproximem as iniciativas privadas de cada

país. O terceiro ponto é resolver problemas que impeçam a aproximação dos três países, sejam de diferenças estruturais ou culturais, de transporte ou logísticos.

O IBAS é um grupo de bastante destaque no cenário internacional sendo reconhecido como uma iniciativa inovadora e bem sucedida de cooperação entre países em desenvolvimento, promovendo a coordenação em temas relevantes para o Brasil na agenda internacional. O IBAS está organizado em grupos chamados Grupos de Trabalho, possuindo um Plano de Ação que delinea as principais áreas de cooperação, Atualmente existe 16 grupos que são: agricultura, cultura, defesa, educação, energia, meio ambiente e mudanças climáticas, saúde, assentamentos humanos, sociedade da informação, administração pública, administração tributária e aduaneira, desenvolvimento social, comércio e investimentos, transportes e turismo.

O Grupo de Trabalho de Defesa foi o grupo que teve desenvolvimento das ações mais rápido no início do IBAS e possui alto poder de cooperação, sendo o grupo de pronunciamentos mais extensos que possui. O IBAS relaciona o aumento da criminalidade e do terrorismo à pobreza, defendendo que as ações de combate à miséria e a fome interferem na redução da criminalidade, e que a não proliferação de armas, incluindo armas químicas também reduz a ação de criminosos, entretanto, o IBAS não afirma que a pobreza é o fator gerador da criminalidade. Existe o chamado Fundo IBAS de Combate à Fome e à Pobreza que financiam projetos de desenvolvimento para terceiros países com maiores necessidades, contribuindo fortemente para a paz.

Na última reunião do IBAS, realizada em março de 2012, foi requerido por representantes do grupo uma nova ordem mundial e reformas no Conselho de Segurança das Nações Unidas que levem em consideração a nova realidade do mundo. A reunião pretende reforçar princípios similares de política externa, incluindo a defesa dos interesses das populações pobres, promoção de crescimento econômico sustentável e uma

⁹ VICENTINI, Paulo Fagundes; CÉPIQUE, Marco Aurélio e Pereira; DANILEVCZ, Ana Lucia – Fórum de Diálogo IBAS – Uma Experiência de Cooperação Sul-Sul. Editora Juruá, 2011, p.17.

posição internacional independente coerente com a nova ordem internacional.¹⁰

As ações de enfrentamento ao tráfico de pessoas implantado pelo Brasil, África do Sul e Índia, juntamente com as parcerias de defesa e segurança, cultural, econômica, campanhas de conscientização e os esforços na área da educação e prevenção ao crime e erradicação da pobreza, tornam o IBAS um grande aliado no combate ao crime organizado transnacional, sendo os três países signatários do Protocolo Adicional à Convenção das Nações Unidas contra o crime organizado Transnacional.

6. Tráfico internacional de pessoas na Índia e África do Sul

6.1. Tráfico Internacional de crianças na Índia

O tráfico de pessoas no sul da Ásia é um dos crimes que mais cresce no âmbito do crime organizado transnacional. A Índia é um país com alto índice de tráfico, a cada ano mais de 40 mil crianças são traficadas no país para trabalho escravo, exploração sexual, casamentos forçados e comércio de órgãos, a cada hora 11 crianças desaparecem no país. Em toda a nação, a situação é mais grave na capital Nova Deli, uma vez que 1.442 crianças desapareceram somente no ano de 2011. As maiores vítimas no país são as mulheres e meninas, devido às grandes procuras por trabalhadores domésticos milhares de mães entregam seus filhos sob a falsa promessa de vida melhor nas grandes cidades, assim, as crianças acabam por parar nas mãos de traficantes. Muitas das vítimas são meninas e mulheres que servem os homens nos templos, são as chamadas devadasis, as meninas com poucos meses de vida são oferecidas em cultos religiosos, e com a idade média de 9 anos iniciam a prática sexual, a maioria delas aos 10 anos de idade atende uma média de 20 homens por dia. O governo indiano proíbe essa prática desde o ano de 1982, porém a maior dificuldade de combater se deve ao fato de que é um costume milenar, as próprias famílias de

castas inferiores entregam as filhas para a prática da prostituição dentro dos templos, e o destino de muitas dessas jovens é o tráfico de pessoas.

Um grande obstáculo a ser enfrentado pela Índia em relação à segurança é a falta de coordenação das diversas agências e setores entre si e com os órgãos de decisões mais centrais.

Atualmente as ações de enfrentamento ao tráfico de humanos na Índia vêm se tornando mais rígidas, uma vez que juntamente com o UNODC, o governo federal, os governos estaduais e as organizações não governamentais implantaram projetos em colaboração com o Ministério da Mulher e Desenvolvimento Infantil para reprimir o tráfico de seres humanos. Diversas comunidades e organizações atuam em conjunto para impedir o tráfico humano e reabilitar os sobreviventes através da educação, sustento quando necessário e programas de geração de consciência, comitês de vigilância e defesa atuam permanentemente em diversas aldeias. Na região sul da Índia, os programas de enfrentamento ao tráfico de humanos possuem casas de abrigo que fornecem moradia temporária para mulheres e crianças que foram resgatadas do tráfico de seres humanos, tendo como finalidade restaurar a confiança, a esperança e o bem-estar emocional dos resgatados.¹¹

6.2. Tráfico de crianças na África do Sul

A África do Sul é o país destino de milhares de vítimas do tráfico de seres humanos provenientes de todo o continente africano, sendo as crianças as maiores vítimas em todo o continente. O país é destino de milhares de vítimas do tráfico por ser o mais desenvolvido do continente, a maioria das pessoas traficadas para a nação é composta por mulheres que são exploradas sexualmente, em todo o país a estimativa de lucro com o tráfico é de 438 milhões de dólares. A África do Sul é considerada pelos traficantes internacionais um local de baixo risco e alta lucratividade, as formas de exploração identificadas são: o uso

¹⁰ Fórum de Diálogo Índia-Brasil-África do Sul – IBAS. In. <http://www.itamaraty.gov.br/temas/mecanismos-inter-regionais/forum-ibas>.

¹¹ Tráfico de crianças. In. <http://www.childlineindia.org.in/child-trafficking-india.htm>

de órgãos para fins de rituais de magias, nesses casos as vítimas são na maioria órfãos abandonados por conta de serem portadores do vírus HIV; prostituição; pornografia; casamentos forçados; escravidão doméstica; trabalhos forçados; venda de órgãos humanos e atividades criminosas como tráfico de drogas.

O tráfico de crianças tem aumentado no país, departamentos do governo estimam que do total de crianças sequestradas, 30 mil trabalham em prostituição, 264 mil em trabalhos forçados, estatísticas comprovam que em média 850 à 1.100 crianças e mulheres são traficadas anualmente para a África do Sul. Em algumas regiões próximas às fronteiras com Moçambique as crianças dormem nas escolas para não serem levadas pelos traficantes, meninas provenientes de inúmeros países são traficadas para a África do Sul, dentre eles Taiwan, Tailândia, Moçambique, Ruanda, Gana, Nigéria. Muitos homens são traficados da África do Sul para o Lesoto e obrigados a trabalhar forçado em fazendas e fábricas. O tráfico de órgãos na África não é somente para transplante ou rituais de magia, os curandeiros utilizam partes dos corpos para fazer remédios caseiros.¹²

Transformações profundas internas ocorreram na África do Sul após o fim da guerra fria, e decorrentes também do fim do regime do Apartaide e da mudança do Governo para o regime democrático, fazendo com que a segurança interna do país tivesse uma outra concepção, adotando na Constituição Federal princípios orientadores mais próximos da noção de segurança humana. O Livro Branco da Defesa, de 1996, orientou a construção de uma capacidade de defesa baseada em forças convencionais e esforços diplomáticos para estabilizar e resolver crimes da região.

O país é signatário do Protocolo das Nações Unidas para prevenir, eliminar e punir o tráfico de seres humanos, mas não possuía uma legislação específica punindo o tráfico. A falta de uma legislação era um dos maiores

obstáculos para implementação das ações de enfrentamento ao tráfico, pois devido à ausência de leis, a polícia e os tribunais não possuíam poderes para combater o tráfico e como consequência disso havia um grande obstáculo para os governos implementarem programas de proteção para as vítimas, por essas razão o país sempre foi considerado de baixo risco para os traficantes que fizeram do país uma rota do tráfico, redes de traficantes russos, búlgaros e nigerianos tinham forte atuação no país para o envio de crianças para diversas outras regiões do mundo.

Foi no ano de 2003 que o Governo sul africano começou a redigir uma lei para o enfrentamento, a Lei sobre Prevenção e Combate ao Tráfico de Pessoas (TIP) foi aprovada dia 16 de março de 2010. A lei auxilia em grande magnitude a atuação da polícia e dos tribunais no sentido de responsabilização penal das pessoas envolvidas no tráfico, contudo ainda é baixa a quantidade de pessoas processadas pelo tráfico, e quase todas as condenações são multas aos traficantes.¹³

7. Ações de enfrentamento ao tráfico de pessoas no Brasil

O Protocolo de Palermo é um instrumento essencial para a determinação de deveres aos Estados signatários e para a padronização de conceitos em relação ao tráfico de pessoas. No entanto, a ratificação de tratados e a edição de leis não são suficientes para o enfrentamento do tráfico, no entanto o tratado internacional possibilita o cumprimento da prevenção, repressão e atendimento às vítimas.

No que se refere à prevenção, o artigo 9º do Protocolo de Palermo afirma a necessidade da inclusão de pesquisas, campanhas de informação e de difusão através de órgãos de comunicação e de iniciativas sociais e econômicas, incluindo planos e programas com “a cooperação com organizações não governamentais, outras organizações relevantes e outros elementos da sociedade civil. O Tratado também prevê medidas para a

¹² Relatório 2012 das Nações Unidas Sobre o Tráfico de Pessoas. In. http://www.unodc.org/documents/data-and-analysis/glotip/Trafficking_in_Persons_2012_web.pdf. p. 77.

¹³ Tráfico de Pessoas - Moçambique e África do Sul. In. <http://www.portaldogoverno.gov.mz>

redução dos fatores de vulnerabilidade das pessoas ao tráfico, especialmente mulheres e crianças, através do combate à pobreza, ao subdesenvolvimento e à desigualdade de oportunidades, incentivando a cooperação bilateral ou multilateral entre os países signatários, menciona também medidas educacionais, sociais e culturais, objetivando o desencorajamento do aliciamento para a exploração de pessoas.¹⁴

Ocorre um fenômeno conhecido como revitimização, é quando a pessoa é vítima novamente do mesmo crime. Com o intuito de evitar que isto aconteça, o Protocolo de Palermo engloba a proteção das pessoas que já foram vítimas do tráfico para que não sejam novamente, tendo em vista que esta ocorrência não é incomum, uma vez que as vítimas resgatadas de seus opressores, normalmente são devolvidas à situação de origem, e assim continuam sofrendo os mesmos problemas e pressões que deram causa ao tráfico. Com o intuito de evitar novos casos de tráfico de pessoas, as potenciais vítimas e também as pessoas que podem vir a se tornar criminosas devem receber informações, esclarecimentos e oportunidades, tendo garantidos de forma plena seus direitos civis, econômicos e sociais.¹⁵

A cooperação entre os Estados também é prevista com o objetivo de intercâmbio de informações sobre a identificação de documentos, pessoas, meios, itinerários e ligações usadas por grupos ou organizações criminosas com o objetivo de traficar pessoas, devendo-se respeitar qualquer pedido de restrição de utilização da informação transmitida. Quanto à formação de agentes públicos, o Protocolo estimula a cooperação com organizações não governamentais e a sociedade civil, determinando que deve ser pautada nos direitos humanos e nos métodos de proteção das vítimas, especialmente mulheres e crianças.

¹⁴ JESUS, Damásio Evangelista de - Tráfico Internacional de Mulheres e crianças no Brasil. São Paulo: Saraiva, 2003, p.183 à 195.

¹⁵ *Seminário Regional Sobre Tráfico de Pessoas e Exploração Sexual*. In. <http://www.unodc.org/southerncone/pt/imprensa/discursos/2010/03-25-seminario-regional-sobre-trafico-de-pessoas-e-exploracao-sexual.html>

No ano de 2003, o Governo Federal definiu como uma de suas prioridades, o combate ao tráfico de mulheres e meninas e as políticas públicas de ações de enfrentamento ao tráfico de seres humanos. Para o efetivo combate ao crime deve ser aplicadas políticas econômicas, políticas de migração, campanhas de conscientização juntamente com as ações diretas contra o tráfico de pessoas. No Brasil a agência de desenvolvimento dos Estados Unidos, USAID executa dois programas de enfrentamento, por meio da organização norte americana *Partners of the Americas* e da Organização Internacional do Trabalho.

Em parceria com o Governo Federal, a USAID para combater a prostituição direcionou a intervenção diretamente em crianças e adolescentes vítimas do tráfico, e um projeto piloto nos Estados de São Paulo, Goiás, Rio de Janeiro e Ceará foram implementados pelo Escritório das Nações Unidas contra Drogas e Crimes para iniciar o trabalho de enfrentamento ao tráfico de pessoas no Brasil.

Foi no ano de 2004 que o Brasil ratificou o Protocolo contra o Tráfico de Pessoas, o início ao Programa de Combate ao Tráfico de Seres Humanos no Brasil é consequência de um projeto em conjunto entre o Ministério da Justiça e o UNODS entre os anos de 2002 a 2005 com foco nos aeroportos dos Estados de Goiás, São Paulo, Rio de Janeiro e Ceará.

Na Lei penal do ano de 1932, foi previsto o crime de tráfico de mulheres e sistematizava a lei que era vigente naquela época. No código penal de 1940, em seu capítulo V, “Do Lenocínio e do Tráfico de Mulheres”, o artigo 231 previa o crime e esta lei vigorou até o ano de 2005, quando foi aprovada a Lei 11.106/2005, que alterou o artigo e passou a ser tráfico internacional de pessoas. Houve alteração, pois existia uma dificuldade na aplicação da lei visto que muitas vezes a vítima não era somente pessoas do sexo feminino, além do caput do artigo, foi acrescentada a alínea A, prevendo que o caráter de transnacionalidade exigido nos documentos internacionais.

Seminários e fóruns são grandes aliados no combate ao tráfico de pessoas, uma vez que a conscientização da sociedade é um ponto chave nas políticas de enfrentamento. Dentre

os trabalhos realizados internamente para enfrentar o tráfico, está o Congresso Internacional sobre Proteção de Crianças de exploração sexual no turismo, os programas e instituições de intervenção e de assistência às vítimas e a implantação de delegacias especializadas em atendimento à mulher. Campanhas como a Campanha Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-juvenil, programas de suporte às organizações não governamentais. Programas de informação, capacitação e pesquisa, o Cadastro Nacional de Pessoas Desaparecidas, assinatura de tratados como o Protocolo de Palermo, programas de ação, sistemas de denúncia como o Programa Nacional para Prevenir e combater a Violência Sexual e Doméstica. Todos estes esforços em parceria com as atividades da polícia são capazes de trazer grandes resultados.¹⁶

Está em tramitação para ser votada, a Proposta de Emenda à Constituição, conhecida como PEC do Trabalho Escravo, PEC n.º 438/2001. A PEC foi aprovada na Câmara, no ano de 2004, contudo ainda aguarda votação. Esta proposta de emenda determina a expropriação de terras onde for constatada exploração de trabalhadores em condições análogas à de escravidão. O texto garante que os acusados terão direito à ampla defesa e a tomada dos bens só será feita após o fim de todos os recursos.

8. Legislações brasileiras de enfrentamento ao tráfico de pessoas

O Estatuto da Criança e do Adolescente prevê em seu artigo 239 que a promoção ou auxílio e a efetivação de que tenha como destino o envio de criança ou adolescente para o exterior, não sendo prestadas as devidas formalidades legais ou se o intuito do envio dos menores seja com a finalidade de obter lucro, a penalidade é reclusão de quatro a seis anos e multa. O Parágrafo dispõe acerca do emprego de violência, grave ameaça ou fraude. A pena nestes casos é de reclusão de seis a oito

anos e a além da pena correspondente à violência.

O código Penal Brasileiro prevê no caput do artigo 231:

Art. 231. Promover ou facilitar o deslocamento de alguém dentro do território nacional para o exercício da prostituição ou outra forma de exploração sexual:

Pena: reclusão de dois a seis anos.

O crime consuma-se com a simples promoção, intermediação ou facilitação da entrada ou da saída das pessoas com o intuito de exercer a prostituição.

A previsão do artigo 231 e 231-A do Código Penal se restringe às pessoas que tem o intuito de que outra pessoa exerça e atue para a intermediação, promoção ou facilitação de envio ou entrada no país, ou trafique pessoas internamente para fins de prostituição, deixando vago em no que se refere aos criminosos que atuam traficando pessoas com intuito de trabalho forçado e de venda de órgãos.

Foram diversos instrumentos legislativos que o Brasil assinou no enfrentamento ao tráfico de pessoas, ou qualquer outra forma de exploração de seres humanos:

- a. Convenção Americana sobre Direitos Humanos – Pacto de San José da Costa Rica – Decreto n.º 678 de 6 de novembro de 1992;
- b. Protocolo especial relativo à venda ou tráfico de crianças, prostituição infantil e à pornografia infantil, ratificado pelo decreto n.º 5.007 em 08 de março de 2004;
- c. Protocolo Adicional à Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional Relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em Especial Mulheres e Crianças – Decreto n.º 5.017 de 12 de março de 2004;
- d. Alteração do “nomen iuris” de Tráfico de Mulheres para Tráfico de Internacional de Pessoas – Lei 11.106 de 28 de março de 2005;

¹⁶ Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas. In. www.unodc.org/pdf/brazil/publicacoes/PlanoNacionalTP.pdf

- e. Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas – Decreto nº 5.948 de 26 de outubro de 2006;
- f. Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas – Decreto nº 6.347 de 8 de janeiro de 2008.

9. Cadastro nacional de pessoas desaparecidas

Com a finalidade de agilizar o andamento das investigações acerca de crianças desaparecidas em todo o território nacional, foi criado no ano de 2011 o Cadastro Nacional de Pessoas Desaparecidas, o Cadastro agrupa todas as informações da pessoa desaparecida, ultimo lugar em que a pessoa foi vista e a data do desaparecimento.

Uma pesquisa realizada pela Rede Nacional de Identificação e Localização de Crianças Desaparecidas, parceria entre o Ministério da Justiça e a Secretaria Especial de Direitos Humanos, divulgou que entre janeiro de 2000 e março de 2011, 1.237 crianças e adolescentes foram incluídos no cadastro de desaparecidos. Desse total, 644 foram encontrados. Ainda que os dados não condizem exatamente com os respectivos números de pessoas desaparecidas, o cadastro trouxe grandes avanços e resultados para que organizações não governamentais e outros grupos de ajuda ao combate ao tráfico de pessoas localizassem pessoas.¹⁷

10. Rotas do tráfico

O crime organizado utiliza pelo menos 241 rotas terrestres, marítimas ou aéreas para traficar mulheres, crianças e adolescentes brasileiras para o mercado da prostituição, tráficos de órgãos e outras espécies de trabalhos forçados em países estrangeiros. A conclusão é da mais abrangente pesquisa já produzida sobre o tema pelo já citado Pestraf. Outras rotas são usadas para transportar as vítimas entre municípios e Estados, entre os esquemas de atuação de quadrilhas

identificados, a Espanha é o país com maior número de destinos das rotas, com 32, seguida da Holanda com 11 rotas, Venezuela com 10 rotas, a Itália que possui 9 rotas, Portugal com 8 rotas, sete rotas no Paraguai e por ultimo a Suíça com seis rotas.

Foi identificada uma rota que é exclusiva para o tráfico de criança, é a rota de Oiapoque até Caiena na Guiana Francesa. De acordo com as pesquisas, as crianças e adolescentes são levadas de táxi pela BR-210 com finalidade de prostituição em países da América Central e do Sul. A região Norte do Brasil é a que registra o maior número de rotas, são 76, sendo 31 internacionais, 36 estaduais e nove intermunicipais. Em seguida aparecem as regiões Nordeste com 69 rotas, Sudeste com 35 rotas, Centro-Oeste com 33 rotas e a região Sul com 28 rotas. O aeroporto Eduardo Gomes, de Manaus é usado para levar mulheres adultas e adolescentes para a Guiana Francesa, Suriname e Holanda. O aeroporto Guararapes, de Recife, é local de grande saída de mulheres para a Europa. E no aeroporto de Cumbica, em Guarulhos, inúmeros embarques de meninas aliciadas para Taiwan foram registrados.¹⁸

O Estado em que o tráfico de menores é mais visível é Goiás, o Estado é recordista em inquéritos policiais, denúncias em Organizações Não Governamentais e registros em órgãos governamentais.

As principais rotas do tráfico de pessoas são estrategicamente construídas a partir de localidades próximas a rodovias, portos e aeroportos, formais ou clandestinos. Dentre os pontos citados como de fácil mobilidade para os traficantes no Brasil, está Belém no Pará. O Pará possui índices de tráfico de pessoas menor que o Estado do Rio de Janeiro, mas por suas grandes dimensões territoriais e por estar localizado na região amazônica, onde a fiscalização é menor, torna-se um Estado de grande necessidade de atenção no enfrentamento ao tráfico de pessoas.¹⁹

¹⁷ Cadastro Nacional de Pessoas Desaparecidas: <http://www.cnpd.org.br>

¹⁸ JESUS, Damásio Evangelista de - Tráfico Internacional de Mulheres e crianças no Brasil. São Paulo: Saraiva, 2003, p. 122 à 126.

¹⁹ Pesquisa sobre Tráfico de Mulheres, Crianças e Adolescentes para fins de Exploração Sexual Comercial. In http://www.namaocerta.org.br/pdf/Pestraf_2002.pdf

Conclusão

A aplicação das leis que tanto o Brasil quanto diversos outros países são signatários, como por exemplo, o Protocolo de Palermo, somente traz resultado se implementados juntamente com políticas públicas eficazes de enfrentamento, como o desenvolvimento social, econômico e campanhas de educação da sociedade acerca do assunto. São ações preventivas aliadas às ações da polícia e a cooperação da sociedade que resultarão na diminuição deste crime. Os três países: Índia, Brasil e África do Sul, estão se tornando cada vez mais importantes no cenário mundial econômico, e com isso aumenta também a atuação dos criminosos, pois a maior facilidade de transporte e intercâmbios

culturais acarreta também um fluxo de criminosos de um país para o outro.

Ainda que os planos de desenvolvimento econômico tragam oportunidades de melhorias na vida da população de determinada nação, entendo não ser a pobreza o motivo gerador do crime do tráfico de pessoas, uma vez que estudos confirmam que os países com maiores índices de criminalidade no mundo não são os mais pobres, e sim os países com mais desigualdades sociais, no meu ponto de vista é o desejo de uma vida melhor por meios mais rápidos que impulsionam as ações dos traficantes de seres humanos. O tráfico de crianças deveria ser tratado pelas autoridades da administração pública como um assunto emergencial, uma vez que ninguém poderia roubar a infância das crianças.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Guilherme de Assis; MOISÉS, Claudia Perrone-. **Direito Internacional dos Direitos Humanos**. Editora Atlas, 2011.

Fórum de Diálogo Índia-Brasil-África do Sul – IBAS. In. <http://www.itamaraty.gov.br/temas/mecanismos-inter-regionais/forum-ibas>

JESUS, Damásio Evangelista de; **Tráfico Internacional de Mulheres e Crianças – Brasil Aspectos Regionais e nacionais**. São Paulo Editora Saraiva, 2003.

Pesquisa sobre Tráfico de Mulheres, Crianças e Adolescentes para fins de Exploração Sexual Comercial. In. http://www.namaocerta.org.br/pdf/Pestraf_2002.pdf

Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas. In. www.unodc.org/pdf/brazil/publicacoes/PlanoNacionalTP.pdf

Prevenção e erradicação do trabalho infantil. OIT Brasil. In. <http://www.oitbrasil.org.br/category/tema/trabalho-infantil>

Relatório 2012 das Nações Unidas Sobre o Tráfico de Pessoas. In. http://www.unodc.org/documents/data-and-analysis/glotip/Trafficking_in_Persons_2012_web.pdf. p. 34 à 40.

Seminário Regional Sobre Tráfico de Pessoas e Exploração Sexual. In. <http://www.unodc.org/southerncone/pt/imprensa/discursos/2010/03-25-seminario-regional-sobre-traffic-de-pessoas-e-exploracao-sexual.html>

Tráfico de Pessoas Moçambique e África do Sul. In. <http://www.portaldogoverno.gov.mz>

VICENTINI, Paulo Fagundes; CÉPIQUE, Marco Aurélio e Pereira; DANILEVCZ, Ana Lucia – **Fórum de Diálogo IBAS – Uma Experiência de Cooperação Sul-Sul**. Editora Juruá, 2011.